



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 1056/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA P G LIMA
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilheus s/n - Bairro Centro, cidade de Paragominas/PA, CEP.: 68.625-005, neste ato representado pelo Senhor **MARINALDO MARTINS FERREIRA** - Secretário Municipal de Saúde no exercício de sua função, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1403459 SSP/PA e do CPF/MF nº 257.099.762-53, residente e domiciliado na Rua Vinte e três de Janeiro, nº 21, Bairro Centro, cidade de Paragominas/PA, CEP: 68.625-210, denominada para este ato **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **P G LIMA COM EIRELI**, portadora do CNPJ (MF) nº 23.493.764/0001-61, estabelecida a sede Alameda das Mangueiras, 33, Ipanema Castanhal, PA, CEP 68745-000, neste ato devidamente representado pela Sra **POLYANA GRIPP LIMA**, brasileira, solteira, Cirurgiã- dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4203112, órgão expedidor PC - PA e do CPF/MF nº 766.809.592-68, residente e domiciliado na Rua João Balbi, 1245, Edif. Turmalina, Nazaré, Belém/PA, CEP: 66060- 425, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2021-00003, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2021-00003, devidamente homologado em 10 de junho de 2021, pelo Ilustíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



3.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais de consumo tais como material odontológico, outros materiais de consumo e equipamentos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, não se obrigando a aquisição total.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de R\$ 104.961,03 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e três centavos), conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

4.2 Os preços dos materiais odontológicos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00003, conforme tabela abaixo:

4.3 EXERCÍCIO 2021:

4.4	Exercício 2021
4.5	Atividade 0803.103611001.2.084 Manutenção das Ações de Saúde Bucal
4.6	Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
4.7	Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 94.659,37,
4.8	RECURSO: 54.300-4 FMS/CUSTEIO/SUS
4.9	Exercício 2021
4.10	Atividade 0803.103611001.2.084 Manutenção das Ações de Saúde Bucal
4.11	Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
4.12	Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 2.046,66,
4.13	RECURSO: 54.300-4 FMS/CUSTEIO/SUS
4.14	Exercício 2021
4.15	Atividade 0803.103611001.2.084 Manutenção das Ações de Saúde Bucal
4.16	Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
4.17	Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 8.255,00
4.18	RECURSO: 54.300-4 FMS/CUSTEIO/SUS

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 24 de agosto de 2021 à 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



6.4 Ficarà reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

7.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde para posterior decisão de deferimento ou não;

7.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 8.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.4. A contratante deverá efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo, assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **atesto** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.
- 8.5. Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 9.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 9.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- 9.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 9.6. Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 10.1. A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do contrato e ainda, conforme a proposta apresentada;
- 10.2. O prazo para a entrega será de no máximo 20 (vinte) dias, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 30 (trinta) dias, no caso de empresas localizadas em outros Estados, a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito ou Vice-Prefeita em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, dentro das especificações exigidas. Para os itens “equipamentos permanentes” as empresas terão até 40 dias úteis para a entrega.
- 10.3. O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



10.4. O fornecedor deverá entregar os itens somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.

10.5 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

10.6. A entrega do material deverá ser na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA:

11.1 Os itens “equipamentos permanentes” relacionados no anexo I desse Termo de referência, deverão contar com a garantia igual ou superior a 01 (um) ano, contados a partir da emissão da nota fiscal de venda;

11.2 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

11.3 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

11.4 Ficam os Fornecedores que tiveram seus preços registrados desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas

CLÁUSULA XII - FISCALIZAÇÃO:

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor JORDER SÁ DOS REIS, matrícula nº 1124216 nomeado através da Portaria nº 051/2021, datada de 09 de agosto de 2021 e Publicado em 10 de agosto de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.2 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.3 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

13.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIV- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paragominas, na classificação abaixo:

ORÇAMENTO: 2021.

Unidade Orçamentária: 0803 – Atenção Básica:

- Atividade Programática: 10 301 1001 2.084 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal;
- Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..
- Recurso: 54.300-4 FMS/CUSTEIO/SUS

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

15.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993;

15.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

15.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XVII - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

17.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

17.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17.3 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 24 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARINALDO MARTINS FERREIRA
CONTRATANTE

P G LIMA COM EIRELI
POLYANA GRIPP LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO DO CONTRATO Nº 1056/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2021-00003-SRP



OBJETO DO CONTRATO

”AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE CONSUMO TAIS COMO MATERIAL ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001530	ESPELHO BUCAL Nº 5 - MARCA.: MK LIFE	UNIDADE	250,00	16,260	4.065,00
001770	ADESIVO DENTINÁRIO ESMALTE/DENTINA 4ML - MARCA.: MAQ UIRA	FRASCO	100,00	43,500	4.350,00
002602	BABADOR DESCART. PCT C/100 - MARCA.: BIODINAMICA	PACOTE	250,00	19,120	4.780,00
	PACOTE COM NO MINIMO 100 UNIDADES.				
006650	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A.3 - MARCA.: FILL MAGIC	UNIDADE	50,00	15,820	791,00
	SERINGA COM 4G.				
006667	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - MARCA.: DX	UNIDADE	5,00	350,000	1.750,00
017346	AVENTAL DE CHUMBO - MARCA.: KONEX	UNIDADE	2,00	1.023,330	2.046,66
	AVENTAL DE CHUMBO PUMBLÍFERO COM PROTETOR TIREOIDE ODONTOLÓGICO 0,60 X 0,90.				
018880	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO - MARCA.: DX	UNIDADE	2,00	399,000	798,00
	ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, PERMITE GIRO LIVRE DE 360º, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135ºC.				
018898	ACIDO FOSFÓRICO 37% - MARCA.: MAQUIRA	PACOTE	100,00	4,000	400,00
	EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO.				
018900	CURATIVO ALVEOLAR 10G - MARCA.: ALVEOLEX	FRASCO	30,00	59,100	1.773,00
018901	ANESTESICO TOPICO 200MG/G - MARCA.: BENZOTOP	UNIDADE	100,00	7,270	727,00
	FRASCO COM 12G.				
018902	PONTA DIAMANTADA 3168F - MARCA.: FAVA	UNIDADE	100,00	2,920	292,00
018903	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1033 - MARCA.: FAVA	UNIDADE	100,00	2,920	292,00
018904	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034 - MARCA.: FAVA	UNIDADE	100,00	2,920	292,00
018905	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1035 - MARCA.: FAVA	UNIDADE	100,00	2,920	292,00
018906	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135 - EXTREMIDADE ARREDONDA DA - MARCA.: FAVA	UNIDADE	100,00	2,920	292,00
018907	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3195F - MARCA.: FAVA	UNIDADE	100,00	2,920	292,00
018908	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 - MARCA.: FAVA	UNIDADE	100,00	2,920	292,00
018909	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 - MARCA.: FAVA	UNIDADE	100,00	2,920	292,00
018910	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 - MARCA.: FAVA	UNIDADE	100,00	2,920	292,00
018911	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 - MARCA.: FAVA	UNIDADE	100,00	2,920	292,00
018912	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 - MARCA.: FAVA	UNIDADE	100,00	2,920	292,00
018913	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1011HL - MARCA.: FAVA	UNIDADE	100,00	2,920	292,00
018914	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012HL - MARCA.: FAVA	UNIDADE	100,00	2,920	292,00
018915	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013HL - MARCA.: FAVA	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
018916	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014HL - MARCA.: FAVA	UNIDADE	100,00	2,920	292,00
018917	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016HL - MARCA.: FAVA	UNIDADE	100,00	2,920	292,00
018918	BROCA CARBIDE CIRURGICA 701 - MARCA.: MK LIFE	UNIDADE	100,00	19,530	1.953,00
018919	BROCA CARBIDE CIRURGICA 702 - MARCA.: MK LIFE	UNIDADE	100,00	19,530	1.953,00
018922	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 04 - MARCA.: MK LIFE	UNIDADE	100,00	19,530	1.953,00
018926	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - MARCA.: MAQUIRA	FRASCO	50,00	18,360	918,00
	FRASCO COM 200ML.				
018933	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR - MARCA.: IONGLOSS	KIT	100,00	15,120	1.512,00
	KIT COM 10G DE PÓ A2 + 8G DE LÍQUIDO A2 + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.				
044239	BROCA CARBIDE CIRURGICA 700 - MARCA.: MK LIFE	UNIDADE	100,00	19,530	1.953,00
044240	PONTA DIAMANTADA 3168 - MARCA.: FAVA	UNIDADE	100,00	2,920	292,00
044241	PONTA DIAMANTADA 3118FG - MARCA.: FAVA	UNIDADE	100,00	2,920	292,00
130547	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10ML - MARCA.: HEMOLIQ	UNIDADE	50,00	20,550	1.027,50
	COM NO MINIMO 10ML.				
130955	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 COM AGULHA 1,7CM - MARCA.: SH ALON	CAIXA	50,00	40,100	2.005,00
	CAIXA COM 24 UND				
245042	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 - MARCA.: FILL MAGIC	UNIDADE	50,00	15,820	791,00
	SERINGA COM 4G				
245044	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B3 - MARCA.: FILL MAGIC	UNIDADE	50,00	15,820	791,00
	SERINGA COM 4G.				
462149	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A-3.5 - MARCA.: FILL MAGIC	UNIDADE	50,00	15,820	791,00
	SERINGA COM 4G.				
464429	ANESTESICO S/ VASOCONSTRITOR - CX C/50 TUB. 1,8ML - MARCA.: MEPIVALEM	CAIXA	10,00	101,000	1.010,00
	A 3%				
464507	SUGADOR DE SALIVA ATÓXICO DESCARTAVEL - MARCA.: MONO	PACOTE	500,00	7,180	3.590,00
	PCT. C/ NO MINIMO 40UNIDADES.				
464512	ALGODÃO EM ROLETE P/ ISOLAMENTO - MARCA.: PROCARE	PACOTE	500,00	4,090	2.045,00
	PCT C/100 UND.				
464533	ANESTESICO C/ VASOCONSTRITOR 1,8ML - MARCA.: LINDOST	CAIXA	500,00	79,000	39.500,00
	ESIM				
	CAIXA C/50 TUBETES.				
510597	AGUA DESTILADA GALÃO 5LTS - MARCA.: ASFER	GALÃO	250,00	25,000	6.250,00
510613	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO-KIT - MARCA.: HYDCAL	KIT	25,00	26,250	656,25
	KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA.				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



510615	CIMENTO OBTURADOR TEMPORARIO FRC C/ 25GR - MARCA.: O BTUR	UNIDADE	25,00	9,180	229,50
510626	FRASCO COM NO MINIMO 25GR. (COLTOSOL OU SIMILAR) RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 - MARCA.: FILL MAGIC SERINGA COM 4G.	UNIDADE	50,00	15,820	791,00
510627	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C2 - MARCA.: FILL MAGIC SERINGA COM 4G.	UNIDADE	15,00	15,820	237,30
510649	AGULHA GENGIVAL CURTA CX COM 100 UNIDADES - MARCA.: PROCARE	CAIXA	100,00	43,250	4.325,00
510787	30GR CX C/ NO MINIMO 100 UNIDADES DE AGULHAS. CONTRA ANGULO - MARCA.: DX	UNIDADE	3,00	383,640	1.150,92
588845	BAIXA ROTAÇÃO; ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL. SUGADOR DE SANGUE METÁLICO CURVO AÇO INOX - AUTOCLAV	UNIDADE	30,00	21,530	645,90
999113	ÁVEL - MARCA.: GOLGRAN TIRA DE LIXA DE AÇO - MARCA.: FAVA TAMANHO: 4MM; PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	100,00	19,380	1.938,00

VALOR GLOBAL R\$ 104.961,03

Paragominas/PA, 24 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARINALDO MARTINS FERREIRA
CONTRATANTE

P G LIMA COM EIRELI
POLYANA GRIPP LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº: